



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Concorrência Eletrônica nº 012/2025

Edital nº 179/2025

Processo nº 1.263/2025

Tipo de julgamento: menor valor global

Modo de disputa: aberto

Umberto Luiz Carnevalli, **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA - RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor valor global, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA, E EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA NA LINHA JOSÉ BONIFÁCIO, NA ESTRADA VELHA, NA LINHA BENTO GONÇALVES, NA AVENIDA ORESTES ÂNGELO BARNI, E NA COMUNIDADE SÃO BELIM DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS**, com a entrega imediata e integral, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 11 de novembro de 2025, às 09h00, podendo as propostas serem enviadas até às 08h55min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA, E EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA NA LINHA JOSÉ BONIFÁCIO, NA ESTRADA VELHA, NA LINHA BENTO GONÇALVES, NA AVENIDA ORESTES ÂNGELO BARNI, E NA COMUNIDADE SÃO BELIM DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS**, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e demais documentos anexos.

2. DIVULGAÇÃO DO EDITAL

2.1. O edital será publicado no dia 23/10/2025.

2.2. Prazo final para impugnação do edital e solicitações de esclarecimentos: 06/11/2025, às 23h59min.

2.3. Data/Hora limite para recebimento de propostas: 11/11/2025, às 08h55min.

2.4. Data/Hora da Abertura: 11/11/2025, 08h56min.

2.5. Data/Hora da Disputa: 11/11/2025, às 09h00min.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

2.6. Endereço eletrônico para formalização de questionamentos e impugnações:
www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.7. Sítio eletrônico da sessão: [http:// www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.8. O edital estará disponível no Site oficial do Município, no Portal de Compras Públicas e no PNCP.

2.9. Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização;

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico:
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>;

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame:

- a) cumprir integralmente as regras do presente edital;
- b) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- c) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- d) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- e) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica; e
- f) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4. Como requisito para participação dessa Concorrência, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

3.6. Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s).

3.7. A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

3.8. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- c)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.9. Aplicam-se, no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.

4. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

4.1. A proposta eletrônica deverá ser enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderá ser retirada ou substituída até a abertura da sessão pública.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

- a)** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;
- b)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c)** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (apenas para as empresas aptas que desejarem usufruir do benefício);
- d)** A observância do limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) na licitação, restrita à participação de microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário da licitação, mantenham-se enquadradas nos limites de receita bruta estabelecidos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

pela legislação vigente para essa categoria (apenas para as empresas aptas que desejarem usufruir do benefício);

e) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados através da plataforma em prazo definido pelo agente de contratação.

4.4. O upload dos documentos no site www.portaldecompraspublicas.com.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade.

4.5. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.6. Não serão aceitas propostas que ultrapassem o valor de referência estabelecido pelo Contratante.

4.7. Todos os documentos de habilitação listados no item 12 deste Edital, deverão ser encaminhados através da plataforma Portal de Compras Públicas no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados, após a fase da apresentação de propostas.

5. PROPOSTA FINANCEIRA

5.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor total de sua proposta, prazo de validade e descrição do objeto.

5.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.3. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão eletrônica da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.5. O preço global máximo estimado e admitido pela Administração para o objeto deste certame é **R\$ 10.472.394,71 (Dez milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e setenta e um centavos).**

5.6. Será cancelada a proposta que apresentar valor superior ao estabelecido na Planilha Orçamentária disponibilizada pelo Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

5.7. Deverão constar na proposta final todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, correio eletrônico e dados bancários, conforme Anexo XIII.

5.8. O valor proposto para o lote cotado deverá ser o mesmo informado na proposta anexada ao sistema, sob pena de desclassificação. É de total responsabilidade do licitante o correto preenchimento do valor junto ao sistema, levando em consideração o critério de julgamento da licitação. Após a abertura das propostas no horário designado, não é possível alterar valores lançados de forma incorreta no sistema.

5.9. A tributação do ISS Construção Civil neste Município seguirá o entendimento exarado pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) no REsp 1916376 / RS/ 2023, qual seja: "a base de cálculo do ISS é o preço do serviço de construção civil contratado, não sendo possível deduzir os materiais empregados, salvo se produzidos pelo prestador fora do local da obra e por ele destacadamente comercializados com a incidência do ICMS".

5.10. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução deste objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte do licitante.

5.11. A garantia contratual corresponderá ao valor de 1% (um por cento) do valor final homologado, a ser prestada pelo licitante nas modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato.

6. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e as impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração <http://www.novaprata.rs.gov.br/>.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

8.1. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

- a) O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;
- b) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;
- d) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 100,00 (cem reais) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta;
- e) Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;
- f) Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. Considerar-se-á inexequível a proposta cujo valor global ou unitário for inferior a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, conforme o disposto no art. 59, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.9. Na hipótese de a proposta apresentar valor inferior a 80% (oitenta por cento) do valor orçado pela Administração, o licitante deverá comprovar a exequibilidade mediante a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

apresentação de composição detalhada dos custos, planilhas de insumos, declaração técnica de viabilidade ou outros documentos que demonstrem de forma objetiva a viabilidade da execução do objeto nas condições propostas.

8.10. A ausência de comprovação satisfatória da exequibilidade ensejará a **desclassificação da proposta**, conforme o art. 59, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 5.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em casos de empate, e encerrada etapa de análise das propostas e envio de lance, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.2 alínea “c” e 4.2 alínea “d” deste Edital.

10.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes.

10.1.3. O disposto no item 10.1.1. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 2.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11.5. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo estipulado, envie a proposta readequada, acompanhada da planilha orçamentária devidamente preenchida. Após aprovação da proposta, o licitante será convocado a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

encaminhar os documentos de habilitação dentro do prazo definido pelo Agente de Contratação.

11.5.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo acima estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findar o prazo.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a) Os documentos que exigirem assinatura deverão, preferencialmente, ser assinados eletronicamente, com o uso de certificado digital pessoal e intransferível, emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- b) O envio de documentos de forma desordenada, confusa, ou com inclusão de documentos não solicitados poderá resultar na desclassificação da licitante, uma vez que tal prática tumultua a análise e compromete a celeridade e a organização do processo.
- c) Os documentos deverão ser anexados preferencialmente em um único arquivo no formato PDF. Caso isso não seja possível, deverão ser enviados numerados na ordem em que são solicitados neste Edital, sob pena de desclassificação.
- d) Para fins de habilitação na presente concorrência, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto neste Edital:

12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- e) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

12.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de Nova Prata/RS, em vigor, que poderá ser obtida diretamente pelo link <https://novaprata.multi24h.com.br/multi24/sistemas/portal/#tab-emitir-certidoes> ou pelo site do Município <https://www.novaprata.rs.gov.br/>. Caso algum licitante não consiga obter a Certidão através do site do Município, poderá solicitá-la diretamente na Secretaria de Finanças, através do telefone (54) 3242-8200, ou através do e-mail cadastrofornecedor@novaprata.rs.gov.br;
- f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

OBSERVAÇÃO: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data da apresentação do documento;
- b) A contratada deve apresentar Certidão Negativa de Protesto de Títulos, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de seu principal estabelecimento, com data de expedição não superior a 30 dias corridos da data da abertura desta licitação;
- c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

12.3.1. O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

12.3.2. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa.

12.3.3. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, § 5º, da Lei 14.133/2021, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, tendo sido estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

12.3.4. Os balanços serão apurados pelo Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico em conjunto com a equipe de contabilidade desse setor.

12.3.5. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

12.3.6. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

12.3.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.8. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

12.3.9. Caso algum dos documentos obrigatórios esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

12.4. OUTRAS DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (**Anexo I**).

b) As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, previstos no art. 42 a 45, deverão apresentar declaração de que se enquadram como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo II**).

c) Declaração da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, conforme modelo constante do Anexo III – Declaração de Idoneidade (**Anexo III**), devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

d) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02 (**Anexo IV**).

e) Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is) (**Anexo V**).

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, (**Anexo VI**). Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

g) Declaração da licitante de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021 (**Anexo VII**).

h) Apresentar declaração de ciência e concordância com as condições estabelecidas no edital, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo (**Anexo VIII**).

12.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão atualizada de registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

b) Certidão de registro do responsável técnico da empresa, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

c) Declaração assinada pelo representante legal da empresa, de que a mesma possui pessoal técnico e os equipamentos necessários para a execução da obra; de aptidão para desempenho das atividades, nas quantidades e prazos exigidos, e de disponibilidade de aparelhamento técnico adequado para a realização do objeto da licitação;

d) Prova de que a empresa possua em seu quadro funcional permanente profissional de nível superior registrado no CREA, habilitado para a execução de todas as etapas da obra. A comprovação poderá ser feita alternativamente:

- Por meio do contrato social, quando se tratar de sócio da empresa;
- Mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE), ou guia de recolhimento do FGTS, quando se tratar de empregado;
- Mediante contrato de prestação de serviços com firma reconhecida, quando se tratar de profissional contratado.

e) Atestado de capacitação técnica, em nome do profissional técnico da empresa licitante, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrado no CREA, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico- CAT, comprovando que executou obra de pavimentação asfáltica de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto da licitação;

f) Atestado de capacitação técnica operacional da empresa, registrado no respectivo conselho de classe, fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado comprovando que executou obras de pavimentação asfáltica de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto da licitação;

g) Licença de Operação (LO) da Usina de Asfalto, em vigor, emitida pelo órgão ambiental competente, que comprove ter a mesma condição de atender ao serviço. Se a usina não for de propriedade da licitante deverá ser apresentada uma declaração de disponibilidade específica para esta licitação, assinada pelo proprietário e/ou responsável da Usina, que esta atenderá ao objeto contratual, com firma reconhecida em Cartório, devendo ser anexada a respectiva Licença de Operação (LO) em vigor e emitida pelo órgão competente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

- h)** Licença de Operação (LO) para Exploração e beneficiamento de minério em vigor, emitida por órgão competente. Se a britagem não for de propriedade da licitante, deverá ser apresentada a declaração de disponibilidade específica para esta licitação, assinada pelo proprietário da britagem, que está atenderá ao objeto contratual, com firma reconhecida, devendo ser anexada a respectiva Licença de Operação (LO) em vigor, emitida por órgão competente;
- i)** Licença de Operação de Caminhão Espargidor de Asfalto para transporte rodoviário de produtos perigosos, emitida pelo órgão ambiental competente, em vigor. Se o Caminhão Espargidor não for de propriedade da licitante deverá ser apresentada declaração de sua disponibilidade, assinada pelo proprietário, devidamente autenticada, devendo ser anexada à respectiva Licença de Operação;
- j)** A licitante deverá apresentar um projeto de CBUQ, referente à mistura asfáltica utilizada na pavimentação, elaborado por um laboratório vinculado a uma instituição de ensino superior, em nome do proprietário da usina, juntamente com os materiais correspondentes, provenientes de uma britagem licenciada, a serem apresentados pelo licitante;
- k)** A empresa deverá realizar visita técnica ao município para reconhecimento das condições do local onde os serviços serão prestados, devendo a visita ser realizada com, no máximo, 3 dias úteis de antecedência em relação à data marcada para a sessão pública, ou a empresa poderá emitir uma declaração formal atestando o pleno conhecimento das condições dos locais onde os serviços serão executados, caso opte por dispensar a visita técnica.
- k.1)** As visitas técnicas deverão ser agendadas na Secretaria de Urbanismo pelo ramal (54) 8242-8214, ou através do e-mail fabio.golembieski@novaprata.rs.gov.br. A visita será acompanhada pelo Engenheiro Fabio Golembieski ou por um dos servidores técnicos designados para substituí-lo. O atendimento está disponível das 13:30 às 17:00.

12.6. DAS AUTENTICAÇÕES E CÓPIAS DOS DOCUMENTOS

- 12.6.1.** Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto os emitidos via internet.
- 12.6.2.** A autenticação dos documentos feita por servidor municipal somente será realizada mediante apresentação do documento original.
- 12.6.3.** Caso a licitante não autentique os documentos nesta Prefeitura, deverá fazê-lo em cartório, **ou** poderá apresentar declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme permissivo constante no art. 12, IV, da Lei 14.133/21.
- 12.6.4.** Não serão feitas cópias de documentos na Prefeitura.

12.7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 12.7.1.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:
- a)** Estar em nome da matriz se a licitante for a matriz;
- b)** Estar todos em nome da filial se a licitante for filial, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

c) Deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial.

12.8. INABILITAÇÃO

12.8.1. Serão inabilitadas a(s) empresa(s) que não atender(em) a(s) exigência(s) de habilitação contidas neste edital ou as que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. Como condição de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas, mantido pela Controladoria-Geral da União (CNEP) Sanções - Portal da transparência (portaldatransparencia.gov.br);
- e) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

13.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.4. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.5. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado as declarações exigidas no item 4.2 alíneas “c” e “d” deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.6. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará as propostas do licitante subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de propostas que atendam ao presente edital.

14. RECURSO

14.1. Declarado o vencedor, ou proclamada aprovação da proposta sem que haja um vencedor, **abrir-se-á prazo para manifestação de intenção de recurso** para que qualquer licitante manifeste imediata intenção de interpor recurso contra ato praticado no certame, podendo qualquer licitante inconformado com o resultado, registrar em ata as razões de interpor recurso.

14.2. O tempo para manifestação de intenção de recurso será de **10 minutos**, podendo ser estendido por decisão do Agente de Contratação.

14.3. A manifestação de recurso deve ser feita em campo específico no Portal de Compras Públicas, durante o prazo estabelecido.

14.4. Não serão conhecidos recursos enviados por e-mail ou entregues de outra forma que não seja junto ao referido sistema.

14.5. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.7. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.5 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.9. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.10. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.11. As respostas serão divulgadas pelo órgão licitante no Portal de Compras Públicas, Portal da Transparência do Município, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Licitacon Cidadão.

14.12. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a homologação e adjudicação do objeto da licitação para a licitante vencedora, que será convocada para assinar o Contrato.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de habilitação e julgamento, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

16.1. Após assinatura do contrato, os responsáveis pela gestão convocarão a empresa vencedora para uma reunião de alinhamento de entendimentos e expectativas entre as partes, incluindo passagem de obras e esclarecimento de dúvidas sobre o projeto.

16.2. Será exigida da empresa CONTRATADA a prestação de garantia contratual, que corresponderá a 1% (um por cento) do valor do contrato, a ser prestada nas modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do contrato.

16.3. A presente contratação será realizada na forma integrada, de modo que a contratada ficará responsável pela elaboração do projeto básico e o projeto executivo, e pela execução integral da obra.

16.4. A contratada deverá apresentar os projetos no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, os quais serão analisados e aprovados pela Administração em até 15 (quinze) dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

16.5. A contratada deverá apresentar o projeto básico e o projeto executivo atendendo às normas técnicas aplicáveis do DNIT, DAER e ABNT, assim como às diretrizes ambientais e de segurança do trabalho. O projeto deverá conter ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT correspondente, devidamente registrada no conselho profissional competente.

16.6. O projeto executivo deverá contemplar memoriais descritivos, plantas, especificações técnicas, orçamento detalhado e cronograma físico-financeiro, todos em conformidade com a legislação vigente, devendo ser submetidos previamente à aprovação da Administração antes do início da execução dos serviços, no prazo de até 15 (quinze) dias após sua entrega.

16.7. Após alinhamento entre as partes, será dada Ordem de Início (a ser definida pelo contratante), a partir da qual a empresa deverá mobilizar equipamentos e equipe necessária para execução da obra conforme o cronograma, concluindo os serviços no prazo máximo de 06 (seis) meses, a contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para iniciar as obras.

16.8. O contratado deverá manter registro no Diário de Obras, o qual deverá ser apresentado no caso de a fiscalização solicitar e entregue ao final de cada mês fisicamente para fiscais.

16.9. As medições serão realizadas conforme o cronograma físico-financeiro. Após a conclusão e fiscalização de cada etapa, será concedido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para que o responsável técnico e os fiscais elaborem o respectivo Laudo de Medição, atestando a conformidade dos serviços executados.

16.10. Concessão de aditamento de prazo será realizada somente mediante justificativa fundamentada e comprovada por parte do contratado.

16.11. Durante a execução, deverão ser realizadas reuniões quinzenais pré-agendadas entre equipes; esta periodicidade poderá variar a depender da necessidade.

16.12. A descrição das etapas e subetapas da execução, bem como as exigências e especificações técnicas, deverão constar no Memorial Descritivo. Esse documento integrará o projeto básico completo a ser apresentado pela empresa vencedora e aprovado previamente pela Administração.

16.13. A quantidade foi definida com base na medição realizada pela equipe de engenharia, em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, sendo utilizada tecnologia de medição via satélite.

16.14. A estimativa de valores do objeto pretendido foi realizada com base em pesquisa de preços, utilizando as tabelas de referência do SICRO e do SINAPI, sendo ainda, que foram encontradas empresas capazes de atender as exigências e executar as obras nas condições previstas neste processo.

16.15. A solução adotada consiste na elaboração de projeto básico e executivo de engenharia, execução de serviços de recuperação asfáltica diferenciados para cada trecho, considerando suas particularidades técnicas. Entre os principais métodos construtivos previstos, estão a reperfilagem em binder de 3 cm, a fresagem e recomposição em CBUQ de 4 cm, o capeamento asfáltico em CBUQ com espessura variando de 3 a 5 cm, os reparos profundos de base e, especificamente na Estrada Velha, a execução de imprimação com CM-30 e pintura de ligação com RR-2C.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

16.16. Durante toda a execução será obrigatória a implantação de sinalização provisória adequada, de forma a garantir segurança ao tráfego. Em conjunto, as obras têm por finalidade assegurar maior durabilidade ao pavimento, reduzir custos futuros de manutenção, aumentar a segurança viária e proporcionar melhoria significativa da mobilidade urbana e rural.

16.17. A execução das obras deverá atender integralmente às normas técnicas vigentes do DNIT, DAER e ABNT, bem como demais legislações correlatas, em especial aquelas relacionadas à pavimentação asfáltica, sinalização viária, segurança do trabalho e gestão de resíduos sólidos.

16.18. É admitida **subcontratação da sinalização horizontal**, por se tratar de serviço que normalmente é prestado por empresas especializadas que só realizam este tipo de trabalho, devendo a empresa contratada responsabilizar-se pelo trabalho prestado por terceiros.

17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1. São obrigações da CONTRATADA:

17.1.1. Realizar as obras e/ou os serviços de acordo com todas as exigências de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/Anteprojeto Simplificado e na Proposta;

17.1.2. Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

17.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

17.1.4. Apresentar o documento de responsabilidade técnica relativo às obras e/ou aos serviços nas datas devidas, responsabilizando-se integralmente pelas penalidades decorrentes da falta de apresentação;

17.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, as obras e/ou serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

17.1.6. Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término;

17.1.7. No caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

17.1.8. Responsabilizar-se integralmente pela iluminação, instalações e despesas dela provenientes, pelos equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras e/ou dos serviços contratados, assim como pela limpeza final da obra;

17.1.9. Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo Município, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

17.1.10. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução contratual;

17.1.11. A contratada será responsável pela elaboração do projeto básico e executivo da obra, devendo apresentar memoriais descritivos, plantas, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, acompanhados da respectiva ART ou RRT. O projeto deverá observar integralmente as normas técnicas aplicáveis e será submetido à aprovação da Administração. Somente após a aprovação formal será autorizada a execução da obra. Eventuais ajustes solicitados deverão ser realizados pela contratada, sem ônus adicional, sendo esta integralmente responsável por eventuais falhas ou omissões do projeto durante a execução.

17.2. São obrigações da CONTRATANTE:

17.2.1. Após validação da medição pelos fiscais, estando de acordo o serviço e emitindo o Laudo de Medição, realizar os pagamentos em 30 dias contados a partir da entrega da documentação ao setor Financeiro.

17.2.2. Realizar a fiscalização do objeto contratado.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Para o processamento da medição, será necessário:

18.1.1. Conclusão da etapa completa;

18.1.2. Solicitação formalizada, junto com a entrega dos Laudos do responsável técnico pela execução, declarando atendimento às exigências descritivas no memorial descritivo.

18.1.3. 30% (trinta por cento) do valor total após a execução completa da obra. O atestado de conclusão será feito pelo fiscal do contrato através de termo de recebimento provisório, em até 30(trinta) dias após a entrega da documentação ao setor financeiro, sendo que o termo definitivo será emitido pela comissão de recebimento, em até 90 dias após a conclusão;

18.2. O pagamento será efetuado conforme especificação abaixo e será realizado pela Administração:

18.2.1. 30% (trinta por cento) do valor total após a execução completa da obra;

18.2.2. O saldo remanescente (70%) será pago em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, a iniciar no mês subsequente ao da conclusão da execução, que deverão ser empenhados e liquidados nos orçamentos de 2026 e 2027, conforme autorização da LEI Nº 11.543/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

18.2.3. O vencimento das parcelas remanescentes será no dia 10 (dez) de cada mês subsequente. O saldo remanescente será atualizado anualmente pelo IPCA.

18.3. Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.3.1. não produzir os resultados acordados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

18.3.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

18.3.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.3.4. Constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços, a Administração poderá reter total ou parcialmente os pagamentos devidos à contratada, em valor proporcional à irregularidade verificada ou ao prejuízo causado, até a devida regularização, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

18.4. Para o pagamento da **1ª parcela (30%)**, será necessária a entrega da CNO, cuja obrigatoriedade pertence ao CONTRATADO, além da execução total da obra, conforme planilha orçamentária.

18.5. Para liberação das demais parcelas (24), será necessária a comprovação da execução integral da obra, conforme planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

18.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

18.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.9. Caso a entrega dos serviços não esteja em conformidade, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega do material contratado.

18.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.11. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.12. O recebimento provisório não excluirá a responsabilidade civil pela conformidade dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

19. GARANTIA

19.1. O objeto deverá ter garantia de 05 (cinco) anos contados do Recebimento Definitivo da Obra, ficando o contratado responsável pela solidez e segurança das obras executadas, assim como em razão dos materiais empregados.

19.2. Os defeitos constatados nos serviços executados pela licitante vencedora deverão ser reparados no prazo de 30 dias após o comunicado realizado pelo Município.

20. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

20.1. A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

20.2. A Fiscalização da execução dos serviços caberá ao servidor **Idacir Pegoraro – Secretário Adjunto de Obras, matrícula 7083**. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

20.3. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

20.4. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

20.5. A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitado, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

20.6. A gestão do contrato será de responsabilidade de **Gilmar Luiz Lovizon - Secretário de Obras, matrícula 7061**, cabendo-lhe supervisionar o cumprimento das obrigações contratuais, assegurar a conformidade dos serviços com as especificações técnicas e legais.

21. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

21.1. As obras e/ou serviços objeto deste Contrato serão executados sob responsabilidade do corpo técnico da empresa contratada, que ficam autorizadas a representar a CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE em matéria técnica.

21.2. A CONTRATADA se obriga a manter o profissional indicado nesta Cláusula como Responsável Técnico na direção das obras e/ou serviços e no local da sua execução até o respectivo encerramento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

21.3. O Responsável Técnico indicado pela CONTRATADA poderá ser substituído por outro de mesma qualificação e experiência, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE.

21.4. O CONTRATANTE designa o servidor: Engenheiro Civil - **Fabio Golembieski**, para exercer a fiscalização da obra, sendo autorizado a representar o CONTRATANTE em suas relações com o CONTRATADO em matéria técnica.

22. PENALIDADES E SANÇÕES

22.1. À contratada, se não atender os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.
- b) Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no início ou na entrega do objeto, limitado a 10 (dez) dias, consecutivos ou não, após os quais será considerado inexecução contratual;
- c) Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato ou na prestação da garantia, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
- d) Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor contratual, no caso de inexecução total do contrato ou prestação da garantia, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.
- e) Observação: a multa da alínea 'c', será calculada sobre o montante não adimplido do contrato, avaliado em percentual.

23. RESCISÃO

23.1. O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, art. 138 e art. 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2. Poderá ocorrer a rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência do MUNICÍPIO, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PROJETO: 6.782.0560.2152.0000 - MANUT. /CONSERV. /SINALIZAÇÃO ESTRADAS MUNICIPAIS

RUBRICA: 3.4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES **(336)**

DESPESA SECUNDARIA – 3.4.4.90.51.91.00.00.00 - OBRAS EM ANDAMENTO **(1754)**

VALOR R\$ 3.141.718,42



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

PRÓPRIOS (X)

TIPO DE RECURSO: 1- LIVRE

FONTE RECURSO STN: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Valor total da obra: R\$ 10.472.394,72 (Dez milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos).

Valor necessário no orçamento 2025 para empenho de 30% do valor da obra: R\$ 3.141.718,42.

Obs.: Os 70% restantes do valor da obra deverão ser empenhados e liquidados nos orçamentos de 2026 e 2027, conforme autorização da LEI Nº 11.543/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

25.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

25.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

25.4. A tributação do ISS Construção Civil neste Município seguirá o entendimento exarado pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) no REsp 1916376 / RS/ 2023, qual seja: "a base de cálculo do ISS é o preço do serviço de construção civil contratado, não sendo possível deduzir os materiais empregados, salvo se produzidos pelo prestador fora do local da obra e por ele destacadamente comercializados com a incidência do ICMS".

25.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer.

26. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL

Anexo I	Modelo Declaração de Integralidade de custos
Anexo II	Modelo Declaração de Enquadramento
Anexo III	Modelo Declaração de Idoneidade
Anexo IV	Modelo Declaração de Emprego Menor Artigo 7º
Anexo V	Modelo Declaração de Endereço Eletrônico
Anexo VI	Modelo Declaração de Reserva de Cargos
Anexo VII	Modelo Declaração de Inexistência de Vínculo
Anexo VIII	Modelo Declaração de Ciência e Concordância com as condições do Edital
Anexo IX	Modelo de Proposta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

Anexo X	Modelo de Contrato
Anexo XI	Memorando <i>em anexo externo</i>
Anexo XII	Documento de Formalização de Demanda <i>em anexo externo</i>
Anexo XIII	Estudo técnico Preliminar <i>em anexo externo</i>
Anexo XIV	Termo de Referência <i>em anexo externo</i>
Anexo XV	Mapa de Riscos <i>em anexo externo</i>
Anexo XVI	Solicitação de Compras <i>em anexo externo</i>
Anexo XVII	Dotação orçamentária <i>em anexo externo</i>
Anexo XVIII	Composições <i>em anexo externo</i>
Anexo XIX	Cotações <i>em anexo externo</i>
Anexo XX	Cronograma físico financeiro <i>em anexo externo</i>
Anexo XXI	Planilha Orçamentária <i>em anexo externo</i>
Anexo XXII	DMT Anteprojeto <i>em anexo externo</i>
Anexo XXIII	Resumo Anteprojeto <i>em anexo externo</i>
Anexo XXIV	BDI <i>em anexo externo</i>
Anexo XXV	Encargos Sociais <i>em anexo externo</i>
Anexo XXVI	Parecer técnico Obra Simples de Engenharia <i>em anexo externo</i>
Anexo XXVII	Anteprojeto e Memorial – Comunidade Retiro <i>em anexo externo</i>
Anexo XXVIII	Anteprojeto e Memorial – Estrada Velha <i>em anexo externo</i>
Anexo XXIX	Anteprojeto e Memorial – Comunidade Santa Catarina <i>em anexo externo</i>
Anexo XXX	Anteprojeto e Memorial – Avenida Orestes <i>em anexo externo</i>
Anexo XXXI	Anteprojeto e Memorial – Rua Interior <i>em anexo externo</i>
Anexo XXXII	Planilhas para Preenchimento/Referência <i>em anexo externo</i>

** Os documentos listados (Anexos X a XXXII) estão disponíveis em anexo externo, devido ao volume e à extensão dos arquivos. Esses anexos complementam as informações necessárias e podem ser acessados separadamente para consulta detalhada.*

NOVA PRATA/RS, 23 de outubro de 2025.

Município de Nova Prata
Umberto Luiz Carnevalli
Prefeito Municipal

Assessoria Jurídica

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA/RS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, por meio de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, para atendimento dos encargos previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, seguros, tarifas, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, objeto desta licitação, não sendo aceitas quaisquer reivindicações de pagamento adicional por erro ou má interpretação da licitante.

....., de....., de 2025.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **COOPERATIVA**, conforme disposto nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que observa o limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme art. 4º, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

....., de....., de 2025.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA/RS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N °

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer esfera do governo.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

....., de....., de 2025.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CF.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA/RS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., de....., de 2025.

Assinatura do representante legal

ANEXO V - DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. /2024, que indica o seguinte endereço eletrônico: _____ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., de....., de 2025.

Assinatura do representante legal

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 93 LEI 8.213/91.

EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1.

EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.

MODELO 1

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. /2024, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. /2024, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

....., de....., de 2025.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, possuem vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de NOVA PRATA/RS, que impeça de contratar com a mesma, conforme menciona o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

“Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.”

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

_____, de....., de 2025.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de ..., por meio de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os devidos fins legais que:

1. Teve pleno acesso ao Termo de Referência que integra ao Edital, bem como a todos os seus anexos, planilhas orçamentárias, projetos, memoriais, especificações técnicas e demais documentos que o compõem;
2. Tomou conhecimento integral das condições, prazos, exigências técnicas, obrigações e responsabilidades estabelecidas para a execução do objeto licitado;
3. Está ciente da exigência de apresentação de garantia de proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor final homologado, conforme previsto em Edital;
4. Declara ter ciência de que as medições e pagamentos seguirão o cronograma físico-financeiro, de acordo com os documentos integrantes deste processo licitatório;
5. Declara que assume total responsabilidade pela veracidade das informações e documentos apresentados, comprometendo-se a cumprir fielmente todas as condições editalícias;
6. Reconhece que a apresentação da proposta implica aceitação plena dos termos do Edital e de seus anexos, sem qualquer ressalva.

Por ser expressão da verdade, firma a presente Declaração, ciente de que sua falsidade poderá acarretar as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

....., de....., de 2025.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

ANEXO IX - MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.2632025

EDITAL Nº 179/2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA, E EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA NA LINHA JOSÉ BONIFÁCIO, NA ESTRADA VELHA, NA LINHA BENTO GONÇALVES, NA AVENIDA ORESTES ÂNGELO BARNI, E NA COMUNIDADE SÃO BELIM DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS.

SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Dados do representante legal da empresa para fins de assinatura do contrato:

Nome:

CPF nº:

RG:

Endereço pessoal:

Profissão:

Estado Civil:

Item	Descrição	Valor do Material	Valor da Mão de Obra	Valor Total
01	COMUNIDADE RETIRO – INÍCIO A 50 METROS DA RS 470 ATÉ PRÓXIMO A FORTE CONCRETOS	R\$	R\$	R\$
02	ESTRADA VELHA (RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO SOBRE GALERIA) – COM INÍCIO NA ESTRADA RETIRO	R\$	R\$	R\$
03	COMUNIDADE SANTA CATARINA – OM INÍCIO NO INDUSTRIAL E EXTENSÃO DE 1.200 METROS ATÉ O TREVO; 9.800 METROS ATÉ A DIVISA; 700 METROS PARA O LADO OPOSTO	R\$	R\$	R\$
04	AV. ORESTES ÂNGELO BARNI (BERLATTO METALURGICA)	R\$	R\$	R\$
05	ESTRADA INTERIOR	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA OBRA		R\$	R\$	R\$ 10.472.394,71

O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

Município de Nova Prata/RS, de....., de 2025.

Assinatura do representante legal

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2025

PROCESSO Nº 1.263/2025 – EDITAL Nº 179/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA, E EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA NA LINHA JOSÉ BONIFÁCIO, NA ESTRADA VELHA, NA LINHA BENTO GONÇALVES, NA AVENIDA ORESTES ÂNGELO BARNI, E NA COMUNIDADE SÃO BELIM DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS.

O **MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Fernando Luzzatto, 158, na cidade de Nova Prata/RS, com CNPJ nº 91.618.439/0001-38 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Umberto Luiz Carnevalli, brasileiro, solteiro, ora denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, por outro lado a empresa....., representada por....., sediada à....., nº....., em, inscrita no CNPJ/MF sob nº....., Inscrição Estadual nº....., de ora em diante denominada **CONTRATADA**, deliberam firmar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133/2021, bem como à Concorrência Eletrônica nº 012/2025:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS E BASE LEGAL

1.1. Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da **CONTRATADA** e pelas disposições deste Contrato.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução, em regime de empreitada por preço global, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA, E EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA NA LINHA JOSÉ BONIFÁCIO, NA ESTRADA VELHA, NA LINHA BENTO GONÇALVES, NA AVENIDA ORESTES ÂNGELO BARNI, E NA COMUNIDADE SÃO BELIM DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS, com a entrega imediata e integral, conforme descrito em seu edital e anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. A descrição detalhada do objeto, bem como as condições de execução são as constantes no Estudo Técnico Preliminar, Documento de Formalização de Demanda, Mapa de Riscos, Memorial Descritivo e demais arquivos anexos a este processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Pelo objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), já incluídos todos os encargos, tributos, materiais, mão de obra, equipamentos, despesas indiretas e benefícios da contratada.

4.2. O valor global acima referido é composto pelos seguintes valores parciais, correspondentes a cada trecho de execução, conforme proposta vencedora e planilhas orçamentárias que integram este contrato:

Item	Descrição	Valor do Material	Valor da Mão de Obra	Valor Total
01	COMUNIDADE RETIRO – INÍCIO A 50 METROS DA RS 470 ATÉ PRÓXIMO A FORTE CONCRETOS	R\$	R\$	R\$
02	ESTRADA VELHA (RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO SOBRE GALERIA) – COM INÍCIO NA ESTRADA RETIRO	R\$	R\$	R\$
03	COMUNIDADE SANTA CATARINA – OM INÍCIO NO INDUSTRIAL E EXTENSÃO DE 1.200 METROS ATÉ O TREVO; 9.800 METROS ATÉ A DIVISA; 700 METROS PARA O LADO OPOSTO	R\$	R\$	R\$
04	AV. ORESTES ÂNGELO BARNI (BERLATTO METALURGICA)	R\$	R\$	R\$
05	ESTRADA INTERIOR	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA OBRA		R\$	R\$	R\$ 10.472.394,71

4.3. A composição detalhada dos custos encontra-se especificada na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, integrante do Projeto Executivo, devendo ser observada para todos os efeitos de medição e pagamento.

4.4. A tributação do ISS Construção Civil neste Município seguirá o entendimento exarado pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) no REsp 1916376 / RS/ 2023, qual seja: "a base de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

cálculo do ISS é o preço do serviço de construção civil contratado, não sendo possível deduzir os materiais empregados, salvo se produzidos pelo prestador fora do local da obra e por ele destacadamente comercializados com a incidência do ICMS".

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE PAGAMENTO

5.1. Para o processamento da medição, será necessário:

5.1.1. Conclusão da etapa completa;

5.1.2. Solicitação formalizada, junto com a entrega dos Laudos do responsável técnico pela execução, declarando atendimento às exigências descritivas no memorial descritivo.

5.1.3. 30% (trinta por cento) do valor total após a execução completa da obra. O atestado de conclusão será feito pelo fiscal do contrato através de termo de recebimento provisório, em até 30(trinta) dias após a entrega da documentação ao setor financeiro, sendo que o termo definitivo será emitido pela comissão de recebimento, em até 90 dias após a conclusão;

5.2. O pagamento será efetuado conforme especificação abaixo e será realizado pela Administração:

5.2.1. 30% (trinta por cento) do valor total após a execução completa da obra;

5.2.2. O saldo remanescente (70%) será pago em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, a iniciar no mês subsequente ao da conclusão da execução, que deverão ser empenhados e liquidados nos orçamentos de 2026 e 2027, conforme autorização da LEI Nº 11.543/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

5.2.3. O vencimento das parcelas remanescentes será no dia 10 (dez) de cada mês subsequente. O saldo remanescente será atualizado anualmente pelo IPCA.

5.3. Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.3.1. não produzir os resultados acordados;

5.3.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.3.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.3.4. Constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços, a Administração poderá reter total ou parcialmente os pagamentos devidos à contratada, em valor proporcional à irregularidade verificada ou ao prejuízo causado, até a devida regularização, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

5.4. Para o pagamento da 1ª parcela (30%), será necessária a entrega da CNO, cuja obrigatoriedade pertence ao CONTRATADO, além da execução total da obra, conforme planilha orçamentária.

5.5. Para liberação das demais parcelas (24), será necessária a comprovação da execução integral da obra, conforme planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

5.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

5.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

5.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.9. Caso a entrega dos serviços não esteja em conformidade, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega do material contratado.

5.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.11. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.12. O recebimento provisório não excluirá a responsabilidade civil pela conformidade dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. Durante a vigência do Contrato, as quantidades dos itens constantes na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários poderão ser acrescidas ou reduzidas em até 25% (vinte e cinco por cento), a critério exclusivo da Fiscalização, desde que tais alterações sejam indispensáveis para o cumprimento dos objetivos do contrato, com ou sem alteração do valor contratual.

6.1.1. A execução de quaisquer serviços decorrentes de alterações de projeto somente poderá ser iniciada após autorização expressa da Prefeitura, mediante: Solicitação formal da empresa contratada; Emissão de parecer técnico pelo setor competente; e Concordância do Secretário responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO E DO PRAZO

7.1. Após assinatura do contrato, os responsáveis pela gestão convocarão a empresa vencedora para uma reunião de alinhamento de entendimentos e expectativas entre as partes, incluindo passagem de obras e esclarecimento de dúvidas sobre o projeto.

7.2. Será exigida da empresa CONTRATADA a prestação de garantia contratual, que corresponderá a 1% (um por cento) do valor do contrato, a ser prestada nas modalidades



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

previstas no §1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do contrato.

7.3. A presente contratação será realizada na forma integrada, de modo que a contratada ficará responsável pela elaboração do projeto básico e o projeto executivo, e pela execução integral da obra.

7.4. A contratada deverá apresentar os projetos no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, os quais serão analisados e aprovados pela Administração em até 15 (quinze) dias.

7.5. A contratada deverá apresentar o projeto básico e o projeto executivo atendendo às normas técnicas aplicáveis do DNIT, DAER e ABNT, assim como às diretrizes ambientais e de segurança do trabalho. O projeto deverá conter ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT correspondente, devidamente registrada no conselho profissional competente.

7.6. O projeto executivo deverá contemplar memoriais descritivos, plantas, especificações técnicas, orçamento detalhado e cronograma físico-financeiro, todos em conformidade com a legislação vigente, devendo ser submetidos previamente à aprovação da Administração antes do início da execução dos serviços, no prazo de até 15 (quinze) dias após sua entrega.

7.7. Após alinhamento entre as partes, será dada Ordem de Início (a ser definida pelo contratante), a partir da qual a empresa deverá mobilizar equipamentos e equipe necessária para execução da obra conforme o cronograma, concluindo os serviços no prazo máximo de 06 (seis) meses, a contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para iniciar as obras.

7.8. O contratado deverá manter registro no Diário de Obras, o qual deverá ser apresentado no caso de a fiscalização solicitar e entregue ao final de cada mês fisicamente para fiscais.

7.9. As medições serão realizadas conforme o cronograma físico-financeiro. Após a conclusão e fiscalização de cada etapa, será concedido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para que o responsável técnico e os fiscais elaborem o respectivo Laudo de Medição, atestando a conformidade dos serviços executados.

7.10. Concessão de aditamento de prazo será realizada somente mediante justificativa fundamentada e comprovada por parte do contratado.

7.11. Durante a execução, deverão ser realizadas reuniões quinzenais pré-agendadas entre equipes; esta periodicidade poderá variar a depender da necessidade.

7.12. A descrição das etapas e subetapas da execução, bem como as exigências e especificações técnicas, deverão constar no Memorial Descritivo. Esse documento integrará o projeto básico completo a ser apresentado pela empresa vencedora e aprovado previamente pela Administração.

7.13. A quantidade foi definida com base na medição realizada pela equipe de engenharia, em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, sendo utilizada tecnologia de medição via satélite.

7.14. A estimativa de valores do objeto pretendido foi realizada com base em pesquisa de preços, utilizando as tabelas de referência do SICRO e do SINAPI, sendo ainda, que foram encontradas empresas capazes de atender as exigências e executar as obras nas condições previstas neste processo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

7.15. A solução adotada consiste na elaboração de projeto básico e executivo de engenharia, execução de serviços de recuperação asfáltica diferenciados para cada trecho, considerando suas particularidades técnicas. Entre os principais métodos construtivos previstos, estão a reperfilagem em binder de 3 cm, a fresagem e recomposição em CBUQ de 4 cm, o capeamento asfáltico em CBUQ com espessura variando de 3 a 5 cm, os reparos profundos de base e, especificamente na Estrada Velha, a execução de imprimação com CM-30 e pintura de ligação com RR-2C.

7.16. Durante toda a execução será obrigatória a implantação de sinalização provisória adequada, de forma a garantir segurança ao tráfego. Em conjunto, as obras têm por finalidade assegurar maior durabilidade ao pavimento, reduzir custos futuros de manutenção, aumentar a segurança viária e proporcionar melhoria significativa da mobilidade urbana e rural.

7.17. A execução das obras deverá atender integralmente às normas técnicas vigentes do DNIT, DAER e ABNT, bem como demais legislações correlatas, em especial aquelas relacionadas à pavimentação asfáltica, sinalização viária, segurança do trabalho e gestão de resíduos sólidos.

7.18. É admitida subcontratação da sinalização horizontal, por se tratar de serviço que normalmente é prestado por empresas especializadas que só realizam este tipo de trabalho, devendo a empresa contratada responsabilizar-se pelo trabalho prestado por terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Realizar as obras e/ou os serviços de acordo com todas as exigências de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/Anteprojeto Simplificado e na Proposta;

8.2. Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

8.3. Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

8.4. Apresentar o documento de responsabilidade técnica relativo às obras e/ou aos serviços nas datas devidas, responsabilizando-se integralmente pelas penalidades decorrentes da falta de apresentação;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, as obras e/ou serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

8.6. Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término;

8.7. No caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

8.8. Responsabilizar-se integralmente pela iluminação, instalações e despesas dela provenientes, pelos equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras e/ou dos serviços contratados, assim como pela limpeza final da obra;

8.9. Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo Município, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

8.10. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução contratual;

8.11. A contratada será responsável pela elaboração do projeto básico e executivo da obra, devendo apresentar memoriais descritivos, plantas, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, acompanhados da respectiva ART ou RRT. O projeto deverá observar integralmente as normas técnicas aplicáveis e será submetido à aprovação da Administração. Somente após a aprovação formal será autorizada a execução da obra. Eventuais ajustes solicitados deverão ser realizados pela contratada, sem ônus adicional, sendo esta integralmente responsável por eventuais falhas ou omissões do projeto durante a execução.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1 Após validação da medição pelos fiscais, estando de acordo o serviço e emitindo o Laudo de Medição, realizar os pagamentos em 30 dias contados a partir da entrega da documentação ao setor Financeiro

9.1.2. Realizar a fiscalização do objeto contratado.

9.1.3. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva realização dos serviços, objeto desta licitação;

9.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme disposto no edital.

9.1.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

10.1. A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

10.2. A Fiscalização da execução dos serviços caberá ao servidor **Idacir Pegoraro – Secretário Adjunto de Obras**, matrícula 7083. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

10.4. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

10.5. A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

10.6. A gestão do contrato será de responsabilidade de **Gilmar Luiz Lovizon - Secretário de Obras**, matrícula 7061, cabendo-lhe supervisionar o cumprimento das obrigações contratuais, assegurar a conformidade dos serviços com as especificações técnicas e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

11.1. As obras e/ou serviços objeto deste Contrato serão executados sob responsabilidade do corpo técnico da empresa contratada, que ficam autorizadas a representar a CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE em matéria técnica.

11.2. A CONTRATADA se obriga a manter o profissional indicado nesta Cláusula como Responsável Técnico na direção das obras e/ou serviços e no local da sua execução até o respectivo encerramento.

11.3. O Responsável Técnico indicado pela CONTRATADA poderá ser substituído por outro de mesma qualificação e experiência, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE.

11.4. O CONTRATANTE designa o servidor: **Engenheiro Civil - Fabio Golembieski**, para exercer a fiscalização da obra, sendo autorizado a representar o CONTRATANTE em suas relações com o CONTRATADO em matéria técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1. À contratada, se não atender os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no início ou na entrega do objeto, limitado a 10 (dez) dias, consecutivos ou não, após os quais será considerado inexecução contratual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

c) Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato ou na prestação da garantia, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

d) Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor contratual, no caso de inexecução total do contrato ou prestação da garantia, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: a multa da alínea 'c', será calculada sobre o montante não adimplido do contrato, avaliado em percentual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, art. 138, art. 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Poderá ocorrer a rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência do MUNICÍPIO, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PROJETO: 6.782.0560.2152.0000 - MANUT. /CONSERV. /SINALIZAÇÃO ESTRADAS MUNICIPAIS

RUBRICA: 3.4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES (336)

DESPESA SECUNDARIA – 3.4.4.90.51.91.00.00.00 - OBRAS EM ANDAMENTO (1754)

VALOR R\$ 3.141.718,42

PRÓPRIOS (X)

TIPO DE RECURSO: 1- LIVRE

FONTE RECURSO STN: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Valor total da obra: R\$ 10.472.394,72 (Dez milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos).

Valor necessário no orçamento 2025 para empenho de 30% do valor da obra: R\$ 3.141.718,42.

Obs.: Os 70% restantes do valor da obra deverão ser empenhados e liquidados nos orçamentos de 2026 e 2027, conforme autorização da LEI Nº 11.543/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro de Nova Prata/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento.

Nova Prata/RS, ____ de novembro de 2025.

CONTRATANTE

Município de Nova Prata
Umberto Luiz Carnevalli
Prefeito Municipal

CONTRATADA

(Nome da Empresa)
Representante da Empresa
CNPJ

Assessoria Jurídica

Fiscal do Contrato